



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.474, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

*“Dispõe sobre a Equipe de Autoridade Sanitária da Área de Vigilância Sanitária, Área de Vigilância Epidemiológica e Área de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no artigo 96, § 3º, da Lei Estadual 10.083/1998 (Código Sanitário Estadual), no artigo 3º, da Lei Municipal nº 503/1995, e o disposto no artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.298/2006, e,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 142/2021-GS/SESAU,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam credenciadas como Autoridades Sanitárias integrantes das Equipes de Fiscais de Saúde Pública e Equipes Técnicas da Área de Vigilância Sanitária, Área de Vigilância Epidemiológica e da Área de Controle de Zoonoses, diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes profissionais:

Nome	Matr.	Cargo	RG.	Seção
Margarete Soares de Oliveira	6163	Fiscal de Saúde Pública – Responsável pelo Departamento de Saúde Coletiva	24.689.469-6	DSC
Helienne Maria de Lima Santos	6156	Enfermeira - Coordenadora - Área de Vigilância Epidemiológica	22.721.680-5	VE
Fabiana Luzia Guagliano de Lucca	6038	Agente Administrativo – Chefe da Área de Vigilância Sanitária	33.927.705-1	VISA
Guilherme José Garrido	6183	Médico Veterinário CRMV-SP 9643 – Coordenador – Área de Controle de Zoonoses	20.146.980-7	CCZ
Ricardo Fernandes de Sousa	6181	Biólogo – CRBio 31089/01	17.263.885	CCZ
Alexandra Maria Fonseca do Nascimento	10063	Enfermeira	19.879.261-X	VE
Danielle Rodrigues Pinto Siqueira	6157	Enfermeira	10.386.052-4	VE
Valéria Cristiane Rosa e Silva	24699	Enfermeira	52.421.830-4	VE
Sidnei dos Santos	6150	Enfermeiro	55.074.122-7	VISA
Ana Cláudia Neri Landre	10503	Farmacêutica	24.264.738-8	VISA
Alessandro Denis de Faria	13169	Arquiteto	43.906.810-1	VISA
Gustavo de Souza Freitas	8730	Cirurgião Dentista	27.995.232-6	VISA
Alexandra Damaso Fachini	3218	Fiscal de Saúde Pública	18.042.252	CCZ
Cristina Oliva de Souza Almeida	7047	Fiscal de Saúde Pública	29.648.303-5	VISA
Elaine Aparecida de Souza	6168	Fiscal de Saúde Pública	11.620.389-4	VE
Eric Leonardo Inoue	6165	Fiscal de Saúde Pública	25.089.168-2	VISA
Fernando Gonçalves Cervantes	6901	Fiscal de Saúde Pública	33.450.134-9	VISA
Gisele Cândida Giambo Felício	6898	Fiscal de Saúde Pública	25.011.824-5	VISA

Isabel Cristina Lopes Monteiro Silva	3596	Fiscal de Saúde Pública	10.417.258-7	VE
Jorah Maria Hoppmann	6169	Fiscal de Saúde Pública	10.539.533-X	VISA
José Eduardo Pereira Gonzalez	2878	Fiscal de Saúde Pública	18.041.600	VE
Márcia Mendonça Purich	7088	Fiscal de Saúde Pública	18.469.400-0	CCZ
Marlus Altino Felício	6899	Fiscal de Saúde Pública	21.794.146	CCZ
Sandra Marta Viana Rocha	6988	Fiscal de Saúde Pública	18.849.054-1	VISA
Helio Santos	02480	Técnico em Citologia	9.716.496	VE
Julia Ester de Melo Faria	16641	Técnica de Enfermagem	27.332.002-6	VE
Silvia Fernandez Navarro dos Santos	16334	Técnica em Enfermagem	23.386.314-X	VE
Neide Alves Franco	02703	Técnica de Laboratório	10.554.509-5	CCZ

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a expedição de credenciais para os ora designados, bem assim providenciará a publicação semestral da relação dos membros da Equipe de Vigilância Sanitária, como dispõe o § 3º, do artigo 96, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 1.226/2020, 1.290/2020 e 1.326/2020.

Caraguatatuba, 15 de junho de 2021.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA, REDAÇÃO E PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024**

#### COMUNICADO Nº 10

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, por intermédio de sua **COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pelas Leis Municipais 1885/10 e nº 2.464, de 27 de fevereiro de 2019 e, em especial, a delegação de competência para condução do Processo de Escolha em tela, aprovada em Assembleia Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2019, torna público o presente Comunicado nº 10 referente ao **Resultado Final da Prova Objetiva, Redação e Prova Prática de Informática** no Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes de Caraguatatuba para o Quadriênio 2020-2024, conforme segue:

**1. O Anexo I** deste Edital apresenta o Resultado Final dos candidatos habilitados na Prova de Conhecimentos e Prova

Prática de Informática, conforme item 9.4. do Edital de Abertura nº 2020-2024, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, documento, nota da Prova Objetiva, nota da Redação, nota total e situação na Prova Prática de Informática.

2. O Resultado Final da Prova Objetiva, Redação e Prova Prática de Informática de todos os candidatos, incluindo os não habilitados, poderá ser consultado de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) → Área do Candidato → CPF seguido da senha → Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba – Processo Seletivo – 01/2020 → Resultado Final da Prova Objetiva, Redação e Prova Prática de Informática.

Caraguatatuba, 18 de junho de 2021.

### COMISSÃO ELEITORAL

**Antonieta Cristina Lopes**  
Coordenadora

**Cíntia Ap. Fernandes Alves**  
Membro

**Iara Freire da Costa**  
Membro

**Roberta M. Bernardini de Castro**  
Membro

**Sidineia M. Matos Diogo**  
Membro

**Regina Ferro de Souza**  
Membro

**Teresinha de Oliveira Marciano Costa**  
Membro

**Aline Rodrigues Alves Ciaca**  
Membro

### ANEXO I

#### Relação de candidatos habilitados em ordem alfabética

#### 201 – CONSELHEIRO TUTELAR

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	TOTAL	PRÁTICA
32500001	ANA LUCIA ROCHA	94161045	26,00	30,00	56,00	APTO
32500027	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	40596751	26,00	42,00	68,00	APTO
32500035	DIANA PEREIRA SANTOS	53494449	22,00	44,00	66,00	APTO
32500015	FABRIZIA TEIXEIRA EVANGELISTA	42062244	24,00	44,00	68,00	APTO
32500014	JAMILLE BOTELHO DO PRADO	45074423	22,00	38,00	60,00	APTO
32500021	JULIANA PROGETTI COELHO BARROS	35707866	23,00	42,00	65,00	APTO
32500039	MARCELO STAPF RIBEIRO	52423063	27,00	46,00	73,00	APTO
32500007	MAYRA GARAKIS POGGI POLLINI	48598325	28,00	24,00	52,00	APTO
32500010	PAULA FERNANDES PEREIRA	46921369	31,00	30,00	61,00	APTO
32500002	PAULA GLORIA ALMEIDA CARIAS MARQUES	09416104	32,00	48,00	80,00	APTO
32500012	RAFAEL BROCK DOMINGOS	49119055	28,00	34,00	62,00	APTO
32500003	SAMANTHA SEIXAS	22768575	27,00	26,00	53,00	APTO
32500018	TABATA MARCELY DE QUEIROZ BATISTA DE SOUZA	44514972	28,00	24,00	52,00	APTO
32500032	THARIK RIBEIRO BROCK GIMENES DE O. TROCCOLI	40581966	26,00	24,00	50,00	APTO
32500031	WANDER MORERIA DE ANDRADE	39685289	27,00	28,00	55,00	APTO

Caraguatatuba, 18 de junho de 2021.

### COMISSÃO ELEITORAL

**Antonieta Cristina Lopes**  
Coordenadora

**Cíntia Ap. Fernandes Alves**  
Membro

**Iara Freire da Costa**  
Membro

**Roberta M. Bernardini de Castro**  
Membro

**Sidineia M. Matos Diogo**  
Membro

**Regina Ferro de Souza**  
Membro

**Teresinha de Oliveira Marciano Costa**  
Membro

**Aline Rodrigues Alves Ciaca**  
Membro

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

#### COMUNICADO Nº 11

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, **CONVOCA** os candidatos habilitados para a etapa da Processo Seletivo, destinado ao preenchimento das vagas existentes o Edital para o Quadriênio 2020-2024, para a etapa de **Avaliação Psicológica** a realizar-se no dia, horário e local apontados No Anexo I deste Edital. Os candidatos também poderão realizar a consulta individual do local de avaliação através do

site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), acessando “Todos os Processos” → “Processos em Andamento”, → **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Processo Seletivo – 01/2020** → “Saiba Mais”, e acesse o ícone de “Local de Avaliação Psicológica”.

#### 1. DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O candidato deverá atentar-se aos critérios estabelecidos no Edital de Abertura em sua totalidade, não podendo alegar desconhecimento.

O Instituto Nosso Rumo recomenda que os candidatos imprimam seu local de avaliação para maior facilidade na

localização, através do procedimento descrito no caput deste Edital.

O Instituto Nosso Rumo poderá aferir a temperatura na entrada do local de prova, via termômetro com infravermelho. Caso o recurso seja adotado, se torna obrigatória a aferição. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame. O candidato que estiver com temperatura acima de 37,8° C, que se caracteriza a febre, não poderá realizar a prova.

A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas e nível intelectual necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função pleiteada.

A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação coletiva de testes psicológicos e entrevista individual.

Os testes psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Na avaliação dos testes psicológicos, serão observados os parâmetros cientificamente reconhecidos para cada teste.

À luz dos resultados de cada teste, a Banca Examinadora procederá à análise conjunta de todos os testes utilizados, avaliando a compatibilidade do desempenho do candidato com os critérios de recomendação na Avaliação Psicológica.

A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados APTOS ou INAPTOS.

Será considerado APTO o candidato que apresentar:

a) **Saúde psíquica:** ausência de distúrbios de personalidade ou desequilíbrio psicológico, suscetível a inabilitá-lo para o exercício das atividades da função pleiteada;

b) **Inteligência:** grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos;

c) **Aptidão específica:** capacidade para concentrar a atenção em diferentes estímulos, conciliando rapidez e qualidade de execução.

Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar perfil psicológico compatível à função ou apresentar características psicológicas restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada. A inaptidão não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O Resultado Final da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico da do Instituto Nosso Rumo.

Será facultado ao candidato INAPTO, interpor recurso/devolutiva referente à Avaliação Psicológica somente durante o período especificado no cronograma disponibilizado em [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), cujo pedido deverá ser realizado através de recurso pelo site do Instituto Nosso Rumo.

Para acessar o link de recurso após acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) o candidato deverá clicar na aba “Concursos em Andamento”, selecionar o Processo Seletivo desejado,

clicar em “Recursos”, e por fim clicar no link referente ao recurso desejado. O site solicitará o CPF e senha para acesso à área do candidato, tendo em vista que a interposição do recurso é individual. Digite o CPF e a senha e clique em “ENTRAR”. Ao finalizar a interposição do recurso o site disponibilizará um protocolo, cujo número deverá ser anotado pelo candidato para futuras consultas;

A interposição de recursos/ devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

As respostas das análises dos recursos interpostos serão divulgadas conforme cronograma divulgado no site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br).

15. Não caberá qualquer outro recurso e/ou pedido de reconsideração da decisão da banca examinadora.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que for considerado INAPTO no Resultado Final da Avaliação Psicológica.

Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação seja qual for o motivo alegado.

No local de realização da Avaliação Psicológica não será permitido ao candidato fazer uso de armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, Tablet, Ipod, relógios com banco de dados, relógios digitais) e outros equipamentos similares, bem como óculos escuros, protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

Após a entrada do candidato no local da Avaliação Psicológica e durante a realização da mesma, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos.

Durante a realização da Avaliação Psicológica não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

O candidato deverá observar, também, as normas e os procedimentos para a realização das provas, estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

A entrevista individual do candidato poderá ser gravada.

## 2. RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

O candidato deverá manter o distanciamento de 1,5 metros de distância entre os outros candidatos na entrada da sala, no portão de acesso ao local de realização da avaliação e em todas as dependências do local de aplicação.

De acordo com o Decreto Estadual 64.959 de 04/05/2020, o candidato deverá utilizar máscara cobrindo a boca e o nariz durante toda a permanência no local de prova. Não será permitida a entrada ao local de aplicação sem o uso de máscaras. Não serão fornecidas máscaras no local de aplicação. O candidato não poderá retirar a máscara durante a realização da prova e enquanto estiver no local a não ser para beber água de forma pontual e rápida ou se identificar.

O candidato deverá levar caneta para uso individual fabricada em corpo transparente nas cores azul ou preta, para assinatura na lista de presença.

O candidato deverá levar álcool em gel 70%, em embalagem transparente e sem rótulos.

O candidato deverá levar garrafa de água transparente e sem

rótulo para uso individual, pois o uso do bebedouro será permitido somente para enchimento de vasilhame.

É de responsabilidade do candidato aferir a temperatura corporal antes do deslocamento ao local de aplicação e caso seja constatado temperatura acima de 37,8° C, o candidato deverá se manter em isolamento para conter a disseminação e não aumentar a proliferação do vírus.

O candidato que descumprir as regras e procedimentos aqui descritos, especialmente em relação a utilização obrigatória da máscara para proteção contra a COVID-19, ou descumprir as orientações quanto ao distanciamento e medidas de prevenção de contágio, será eliminado do Processo Seletivo.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Convocação do Processo Seletivo, suas retificações e neste Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica.

Caraguatatuba, 18 de junho de 2021.

#### COMISSÃO ELEITORAL

<b>Antonieta Cristina Lopes</b> Coordenadora	<b>Cíntia Ap. Fernandes Alves</b> Membro
<b>Iara Freire da Costa</b> Membro	<b>Roberta M. Bernardini de Castro</b> Membro
<b>Sidineia M. Matos Diogo</b> Membro	<b>Regina Ferro de Souza</b> Membro
<b>Teresinha de Oliveira Marciano Costa</b> Membro	<b>Aline Rodrigues Alves Ciaca</b> Membro

#### ANEXO I

#### DATA, HORÁRIOS DAS PROVAS E LOCAL DA

### AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

#### LOCAL:

EMEF PROF ANTONIO DE FREITAS AVELAR  
RUA ANTÔNIO NARDI, S/N – JARDIM ESTRELA DALVA  
– CEP: 11660-450  
CARAGUATATUBA/ SP

#### DATA E HORÁRIO:

#### Aplicação dos Testes:

DATA DE PROVA: 26/06/2021

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 09h30

HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 10h00

#### Entrevistas:

As entrevistas serão realizadas em 26/06/2021, individualmente, nos horários estipulados conforme segue:

#### Sala 01

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
32500001	ANA LUCIA ROCHA	94161045	13:00
32500027	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	40596751	13:00
32500035	DIANA PEREIRA SANTOS	53494449	13:00
32500015	FABRIZIA TEIXEIRA EVANGELISTA	42062244	13:00
32500014	JAMILLE BOTELHO DO PRADO	45074423	13:00
32500021	JULIANA PROGETTI COELHO BARROS	35707866	14:00
32500039	MARCELO STAPF RIBEIRO	52423063	14:00
32500007	MAYRA GARAKIS POGGI POLLINI	48598325	14:00
32500010	PAULA FERNANDES PEREIRA	46921369	14:00
32500002	PAULA GLORIA ALMEIDA CARIAS MARQUES	09416104	14:00
32500012	RAFAEL BROCK DOMINGOS	49119055	15:00
32500003	SAMANTHA SEIXAS	22768575	15:00
32500018	TABATA MARCELY DE QUEIROZ BATISTA DE SOUZA	44514972	15:00
32500032	THARIK RIBEIRO BROCK GIMENES DE O. TROCCOLI	40581966	15:00
32500031	WANDER MOREIRA DE ANDRADE	39685289	15:00

#### SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 54/21 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente referente a **MULTA** exercício **2018** no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: [dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br) ou WhatsApp 12 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

NOME	INSCRIÇÃO	AVISO	CDA	A.I	PROCESSO
JOSE DE SOUZA PEREIRA	09.370.019	16805984	1127389	16005/18	27.393/18
ESPOLIO DE MANOEL DUARTE	01.157.076	16806971	1127390	16648/18	17.354/18
YOSHINOBU YAMADA	08.065.004	16723464	1127391	16491/18	16.015/18

NOTIFICAÇÃO Nº 55/21 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente referente a **MULTA** exercício **2019** no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: [dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br) ou WhatsApp 12 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

NOME	INSCRIÇÃO	AVISO	CDA	A.I	PROCESSO
ESPOLIO DE PASQUALE LONIGRO	02.034.018	0018573115	1124474	21605	13104/2019
ESPOLIO DE PASQUALE LONIGRO	02.034.018	0018573126	1124475	21561	13108/2019
DIONISIO BENTO DE ALMEIDA	06.039.026	0018573163	1124382	21239	13118/2019
MARINEIDE EUFRASIO PEREIRA	06.313.009	0018573310	1124476	21497	13127/2019



ALZIRA DE ANDRADE FALAVIGNA	07.086.023	0018573339	1125618	21871	13134/2019
SERCOVE SERVICOS DE COBRANCA LTDA	07.378.019	0018734059	1124484	15267	13167/2019
ESPOLIO DE ANTONIO FERNANDES	09.084.007	0018729807	1124485	21.889	13169/2019
OLIDIO SIQUEIRA MARTINS	01.295.019	0018805480	1125619	21779	13170/2019
GOMES & SANTOS CARAGUA LTDA ME	188876602019	0018887660	1124486	8.501	13178/2019
GOMES & SANTOS CARAGUA LTDA ME	188878142019	0018887814	1124487	8.502	13179/2019
GOMES & SANTOS CARAGUA LTDA ME	188878462019	0018887846	1124577	8.503	13180/2019
PADARIA NOVA SUMARE PRAIA EIRELI - ME	186289522019	0018628952	1124489	7233	13184/2019
ERIK ALENCAR FERNANDES	09.700.009	0018760973	1124492	21878	13187/2019
PADARIA NOVA SUMARE PRAIA EIRELI - ME	186289612019	0018628961	1124501	7234	13188/2019
CAZO PARTICIPAÇÕES LTDA	06.330.025	0018827371	1124578	21.980	13193/2019
ELIANE MUNHAO	09.383.029	0018867322	1124494	021.445	13196/2019
EDEMILSON RANULPHO ME	186409832019	0018640983	1124495	7203	13199/2019
EDEMILSON RANULPHO ME	186408232019	0018640823	1124496	7202	13200/2019
ARNALDO DE JESUS RAMA PARDAL	06.329.006	0018827353	1124497	021.974	13205/2019
ESPOLIO DE MATILDE HELENA NESI PONTES	08.315.009	0018805495	1124498	21996	13305/2019
BACHAREL BAR LTDA	018.219	0018830490	1124576	15.261	13335/2018
AMILCAR DE CARVALHO NETO	08.725.001	0018733052	1124499	22216	13366/2019
VALDIR RODRIGUES FERREIRA	09.561.005	0018623668	1124564	19031	1337/2019
FRANCISCO MARENGO	08.719.014	0018758341	1124500	22218	13370/2019
FRANCISCO MARENGO	08.719.015	0018758347	1124502	22220	13372/2019
FRANCISCO MARENGO	08.719.016	0018733066	1124503	22222	13375/2019
JULIMAR PESTANA DE ARAUJO	08.502.008	0018733078	1124504	22224	13378/2019
BEATRIZ SODRE DOBKEVICZUS	08.528.009	0018656751	1124505	22.226	13380/2019
GABRIELA DA SILVA CARVALHO	05.061.026	0018656604	1124506	22.275	13384/2019
NIVALDO GARRIDO DO NASCIMENTO	08.175.039	0018736522	1124507	21680	13409/2019

**Notificação 018/2021.**

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 2.074 de 18 de abril de 2013 e 10.083, de 23 de setembro de 1998, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). **CARLOS ALEXANDRE LOPES BORGES**, residente e domiciliado (a) à AV. IRINEU MENDES DE SOUZA, nº 50 – MARTIM DE SÁ – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 459 do Decreto Estadual 12.342/78 e Art. 112 Inc. III da Lei Estadual nº 10.083/98.

• **Processo nº 568/2020 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3026** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Vigilância Sanitária em 02/01/2020 do imóvel de identificação **00228889062021**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• **(POR FALTA DE ASSEIO NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO, FREEZER COM MUITA SUJEIRA,**

**BANCADAS SUJAS COM FORTE ODOR, TELAS ENGORDURADAS, conforme artigo (s) 459 do Decreto Estadual 12.342/78 e Art. 112 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98).**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). **VLADEMIR FERNANDES DA SILVA**, residente e domiciliado (a) à RUA BENEDITA CRUZ DE MOURA, nº 86 – GUAXINDUBA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 20.939/2020 - Auto Infração nº 21.778** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 27/02/2019 do imóvel de identificação 05.256.026, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• **(NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA,** conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). **ESPOLIO DE MAURI DINIZ FERREIRA**, residente e domiciliado (a) à RUA CORONEL OSCAR

PORTO, nº 167 - APTO 63 - PARAISO - SAO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 20.958/2020 - Auto Infração nº 20.936** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 02/12/2018 do imóvel de identificação 04.202.018, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13)

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE JOSE PINTO MARTINS, residente e domiciliado (a) à R ILHA BELA, nº 219 - \*\*\* - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 20.953/2020 - Auto Infração nº 21.151** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 05/12/2018 do imóvel de identificação nº 04.067.023, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANDRE DENIZARD SACRAMENTO, residente e domiciliado (a) à AV MINAS GERAIS, nº 1.333 - INDAIA - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 20.822/2020 - Auto Infração nº 17.796** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 04/09/2018 do imóvel de identificação 03.077.004, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE MARLENE MOYSES NETTO, residente e domiciliado (a) à RUA ANTONIO GEBARA, nº 120 - P PAULISTA - SAO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 20.941/2020 - Auto Infração nº 20.836** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 19/11/2018 do imóvel de identificação 08.075.002, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE CLEIDE BRITO DALLOZ, residente e domiciliado (a) à RUA ELI, nº 153 - VL MARIA BAIXA - SAO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 21.442/2020 - Auto Infração nº 17.545** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 13/08/2018 do imóvel de identificação 07.213.060, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). VALTER BATISTA REZENDE, residente e domiciliado (a) à RUA SERRANA, nº 390 - JD S CLARA - GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 21.516/2020 - Auto Infração nº 17.272** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 06/07/2018 do imóvel de identificação 08.363.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE LUIZ BELIZARIO FILHO, residente e domiciliado (a) à AV CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES, nº 185 - INDAIA - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 21.461/2020 - Auto Infração nº 17.180** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 11/06/2018 do imóvel de identificação 09.463.017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE JERUZETE ALVES DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUA VITORIA, nº 183 - SAO CAETANO - ITABUNA/BA; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 21.305/2020 - Auto Infração nº 23.272** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 04/08/2019 do imóvel de identificação 09.960.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOSIVAL BATISTA DA SILVA, residente e domiciliado (a) à AL MANOEL TELLES BARRETO, nº 683 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 21.364/2020 - Auto Infração nº 21.178** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 19/12/2018 do imóvel de identificação 09.817.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). RUY FERNANDES GENNARI, residente e domiciliado (a) à RUA ARGEU GUIMARAES, nº 72 – VILA COSTA MELO – SAO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 21.483/2020 - Auto Infração nº 23.494** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 17/09/2019 do imóvel de identificação 09.888.015, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FERNANDO GUASTALLA AUGUSTO, residente e domiciliado (a) à TRV GUILHERME DEALMEIDA, nº 44 – MORRO DO ALGODAO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 20.975/2020 - Auto Infração nº 22.701** lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 27/05/2019 do imóvel de identificação 07.098.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2074/13).

## SECRETARIA DE TURISMO

### EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

**CHAMAMENTO PARA OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO GASTRONÔMICO - CARAGUÁ À GOSTO EM SUA DÉCIMA SEXTA EDIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Considerando que o turismo é o setor econômico que mais foi afetado pela crise sanitária do COVID-19 no mundo, com

queda de 90% no faturamento das empresas do setor;

Considerando que se faz necessário auxiliar na retomada econômica, pós-crise do COVID-19, do setor de turismo de Caraguatatuba, sendo que a continuidade da realização dos eventos constantes do Calendário Oficial deverá se adequar ao momento atual.

Considerando que o objetivo do evento gastronômico “CARAGUÁ A GOSTO” é realizar, na baixa temporada, um concurso gastronômico que envolva a participação de bares, quiosques, restaurantes, pizzarias, fortalecendo assim o turismo com o consequente aumento de receitas e estímulo à rica e diversificada culinária local e a busca do aprimoramento da atividade.

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o “PLANO SÃO PAULO” e dá providências complementares.

Considerando os Decretos Municipais de nº 1.455, de 28 de abril de 2021, que estabelece os critérios e procedimentos para a retomada segura e gradativa das atividades econômicas no Município, em consonância com as fases estabelecidas no “PLANO SÃO PAULO” do Governo Estadual e, dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Turismo, representada pela Secretária, Maria Fernanda Gonçalves Galter Reis, no âmbito de suas atribuições legais, **COMUNICA** a todos os interessados que está aberto procedimento de inscrição de estabelecimentos para participação na **décima sexta** edição do evento gastronômico “CARAGUÁ À GOSTO”, que será realizado no período de 01/08/2021 a 12/09/2021.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo alimentício para participação na **décima sexta** edição do evento gastronômico “CARAGUÁ À GOSTO”, que será realizado no período de 01/08/2021 a 12/09/2021, mediante inscrição com a apresentação da documentação legal solicitada.

1.2. Devido à pandemia COVID-19, e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1455/2021, esta edição do “CARAGUÁ À GOSTO” será realizada via delivery/ drive thru e também presencialmente nos estabelecimentos de acordo com o **decreto vigente na data do evento**;

1.3 Caso durante a realização do evento as condições venham a ser alteradas através de Decreto Municipal ou Estadual, o evento acontecerá apenas através no formato de delivery ou drive thru, conforme orientação expressa em decreto.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamada Pública e seus anexos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ([www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)), a partir de 12 de junho de 2021, assim como obter outras informações e esclarecimentos específicos sobre o objeto deste Edital de Chamamento Público através do e-mail: [turismo@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:turismo@caraguatatuba.sp.gov.br).

2.2. A manifestação de interesse dos estabelecimentos para participação e habilitação deverá ser feita pelo e-mail [inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br), até dia 18/06/2021, de segunda a sexta de 09:00 às 17:00 horas.

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO



3.1. Para fins de habilitação os interessados deverão encaminhar a ficha de inscrição (anexo I deste edital) e apresentar os documentos abaixo relacionados, no endereço citado no item 2.2.:

- I. Cópia do CNPJ e do contrato social ou MEI com suas alterações, se houver;
- II. Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
- III. Cópia do Termo de Permissão de Uso, para os proprietários de quiosques;
- IV. Alvará da Vigilância Sanitária;
- V. Não haver débitos aberto de eventos anteriores;
- VI. Apresentar a receita do prato, com nome comercial da mesma, contendo a descrição dos ingredientes utilizados, bem como o modo de preparo, valor e rendimento.
- VII. Comprovante de CADASTUR válido; facultativo nesta edição em razão de instabilidades na plataforma do Ministério do Turismo, mas será obrigatório na próxima edição

3.2. E poderão efetuar a inscrição em até duas Categorias, a saber:

- I. **Carnes e Aves:** Pratos à base de Carnes, Aves;
- II. **Comida de Boteco:** Petiscos e porções;
- III. **Culinária Internacional:** Pratos da culinária internacional;
- IV. **Frutos do Mar:** Pratos à base de Frutos do Mar;
- V. **Lanches Artesanais:** Sanduíches ou outros tipos de lanches artesanais;
- VI. **Pizzas:** Pizzas;
- VII. **Sabor de Praia:** Petiscos ou porções de Frutos do Mar;
- VIII. **Sobremesas frias:** Sobremesas como sorvetes, açaí e congêneres;
- IX. **Confeitaria:** tipo de culinária baseado no preparo e decoração de diversos pratos doces como tortas, cupcakes, bolos, pudins e congêneres.
- X. **Café:** preparo de bebidas e/ou sobremesas que tenham o café como principal ingrediente;

3.3. Caso não seja atingido o número mínimo de 4 (quatro) estabelecimentos por categoria, a Comissão Técnica poderá juntar categorias que sejam de certa forma relacionadas.

3.4. Tendo em vista a situação econômica durante a pandemia COVID-19, excepcionalmente nesta edição a taxa de inscrição será solidária com a entrega de uma cesta básica, por categoria inscrita, em até 03 (três) dias da avaliação e validação das inscrições.

#### 4. DA SELEÇÃO E COMISSÃO

4.1. Sob a orientação da Secretaria Municipal de Turismo será formada uma Comissão Técnica composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo, Secretário Municipal de Turismo, e Presidente da Associação Comercial e Empresarial, para avaliação e validação das inscrições (documentação e receita) que será realizada no dia 21/07/2020.

4.2. A comissão avaliará as receitas no intuito de validá-las para a participação do concurso, verificando os seguintes critérios: a receita deverá ser original, ou seja, não poderá ter participado de edições anteriores; não será aceita receita de produtos industrializados como único ingrediente; a receita deverá estar em acordo com a categoria pretendida na inscrição, caso o estabelecimento não atenda aos critérios, o estabelecimento será comunicado a atender a necessidade de troca da receita, respeitando prazo a ser estipulado pela comissão, desde que não se ultrapasse os limites para a criação dos materiais de divulgação do evento.

#### 5. DA VOTAÇÃO

5.1. No processo de votação, serão avaliados os seguintes critérios dentro de cada categoria:

- I. Originalidade;

- II. Sabor do prato;
- III. Apresentação do prato;
- IV. Criatividade
- V. Atendimento

5.2. Fica estabelecido que a quantidade de cédulas a que o cliente terá direito, será de acordo com a quantidade de porções que o estabelecimento atender com a opção inscrita para avaliar os critérios acima. Exemplo: A casa declara em ficha de inscrição e na descrição da receita que determinado produto serve 2 pessoas, então este terá direito a 2 cédulas. Quando do prato individual, o cliente terá direito a 1 (uma) cédula.

5.3. No preenchimento das cédulas será obrigatório o preenchimento do campo "Nota Fiscal Nº".

5.4. A nota fiscal deverá ser anexada (grampeada) na cédula de votação quando a votação for presencial. Em caso de votação por Google Forms continua a obrigatoriedade de constar o número da Nota Fiscal para que o voto seja válido;

5.5. O estabelecimento se compromete a emitir um relatório com o número de notas fiscais emitidas para vendas no delivery ou drive thru para que sejam conferidas junto aos números descritos no campo obrigatório do Google Forms.

#### 6. DA APURAÇÃO E RESULTADOS

VII.1. A divulgação do resultado será feita no dia 20 de setembro de 2021, podendo ser alterado a critério da organização através de comunicado da comissão técnica.

6.2. Em caso de empate, os critérios a serem utilizados para desempate respeitará a seguinte ordem: originalidade, sabor do prato e fator surpresa, e permanecendo em empate, será realizado sorteio.

6.3. A SETUR se compromete a entregar aos estabelecimentos a discriminação das notas obtidas através da apuração do aplicativo.

#### 7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Serão classificados, três estabelecimentos por categoria, como primeiro, segundo e terceiro lugar, de acordo com média obtida nos três quesitos de avaliação;

7.2. Para os vencedores serão oferecidos, como premiação, troféus para exposição nos estabelecimentos pela participação na **décima sexta** edição do "CARAGUÁ À GOSTO", como vencedor na respectiva categoria.

7.3. Serão sorteados 3(três) clientes entre todas as categorias, que ganharão hospedagem de 2 (dois) dias em local a ser definido antes do início do evento

7.4. Será oferecido um troféu para o Campeão de Vendas de cada categoria;

7.5. Será sorteado 1 (um) cliente entre todas as categorias que ganhará um Passaporte Gastronômico do Caraguá a Gosto, onde ele poderá degustar com 1(um) acompanhante dos pratos vencedores em cada categoria, ou seja um passaporte com direito a 9 degustações campeãs!

7.6. Qualquer alteração de premiação será comunicada em edital antes do período de início do evento.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os atos públicos previstos neste procedimento serão circunstanciados em atas, que serão assinadas pela Comissão de Técnica ou pelo Secretário Municipal de Turismo, quando for o caso, como também pelos interessados presentes.



8.2. Os participantes serão comunicados dos seus resultados de maneira individual para que em caso de dúvidas possa recorrer das decisões emanadas pela Secretaria Municipal de Turismo ou da Comissão Técnica, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação.

8.3. Será disponibilizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba um Livreto Digital para a divulgação dos pratos participantes, 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

8.4. Os estabelecimentos só poderão fazer divulgação dos produtos inscritos após lançamento oficial da campanha de divulgação que será realizada pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal.

8.5. São partes constantes e inseparáveis do Edital, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Declaração que não emprega menor;

Caraguatatuba/SP, 18 de Junho de 2021.

**MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS**  
Secretária de Turismo

#### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO.

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_  
IM: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TEL: ( ) \_\_\_\_\_ WHATSAPP: ( ) \_\_\_\_\_

Após leitura do Edital de Chamada Pública de nº 03/2021, DECLARO QUE, como representante (s) legal (is) da empresa acima estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no presente, o qual apresento inscrição na(s) seguinte (s) categoria (s):

(1) NOME DA CATEGORIA: \_\_\_\_\_

(2) NOME DA CATEGORIA: \_\_\_\_\_

RECEITA 01: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RECEITA 02: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CARAGUATATUBA \_\_ DE \_\_ JULHO \_\_ DE 2021.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_

portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

CARAGUATATUBA \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

\_\_\_\_\_ (assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E PESCA

#### RESULTADO DA ELEIÇÃO

##### Representante dos usuários – conselho Municipal de Saneamento Básico

A Prefeitura de Caraguatatuba informa que após apuração realizada a partir das 14:00h do dia 17/06/2021, foram eleitos com 21 votos cada um, na condição de Titular o Sr. Antônio Carlos Soares Júnior, e na condição de Suplente o Sr. Glauber Henrique Jacomini, sendo utilizado o critério de desempate por maior idade. O terceiro colocado, o Sr. Guilherme Alves de Araújo obteve 4 votos.

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### COMUNICADO

Pregão Presencial nº 16/2021 – Processo nº 10.091/2021

Objeto: **Contratação para Prestação de Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial e hospitalar com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas.**

O Anexo VII – Atestado de Visita Técnica deverá ser assinado pelo responsável da unidade visitada;

O Anexo XIII – Certificado de Atestado Unificado de realização de Visita Técnica poderá ser assinado pelo Secretário da pasta, ou por alguém outorgado por ele;

No item 4.4 letra E – onde se lê Anexo III, leia-se Anexo IV;

No item 8.19 – onde se lê Anexo IV, leia-se Anexo III;

No item 10.4 – onde se lê Anexo VII, leia-se Anexo VI;

No item 10.5 – onde se lê Anexo VI, leia-se Anexo V;

No item 14.5 – onde se lê Anexo III, leia-se Anexo IX;

No item 14.11 – onde se lê Anexo III, leia-se Anexo IX.

Abertura: 28/06/2021 às 09h00min.

Edital e informações: [www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/)

##### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 20/2021 – Processo nº 12.998/2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de telecomunicações.**

Abertura: 01/07/2021 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização: [www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/)

Assinatura: 17/06/2021 – EDUARDO CURSINO – Secretário Municipal de Administração.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

## DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

EXTRATO. Contrato n.º 01/2020. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: Centro de Integração Empresa Escola-CIEE. Assunto: Fica alterada a Cláusula 7ª do Contrato 01/2020, substituindo-se o Índice de reajuste anual do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), visando a redução de despesas para o equilíbrio orçamentário e financeiro do CaraguaPrev. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev.

CONCURSOS PÚBLICOS  
E PROCESSOS SELETIVOSCONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, por meio da Comissão do Concurso Público, em conjunto com a Fundação VUNESP – Fundação para o Vestibular Júlio de Mesquita Filho, **TORNA PÚBLICO** para o(s) candidato(s) participante(s), para o(s) cargo(s) 001 - Guarda Civil Municipal – 2ª Classe – Feminino, e 002- Guarda Civil Municipal – 2ª Classe – Masculino, o seguinte **ESCLARECIMENTO**:

CONSIDERANDO PROCEDIMENTOS POR PARTE DO ÓRGÃO EMISSOR NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, AS CERTIDÕES EXIGIDAS NOS ITENS 10.1.4 E 10.1.8 ESTÃO SENDO SOLICITADAS E EMITIDAS ATRAVÉS DO LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES:

## REFERENTE AO ITEM 10.1.4:

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

## REFERENTE AO ITEM 10.1.8:

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL – SAJ PG5  
CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL – SIVEC

É de responsabilidade dos(as) candidato(as) verificar o(s) procedimento(s) para solicitação e emissão de todo e qualquer documento junto ao respectivo órgão expedidor.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Caraguatuba, 18 de junho de 2021.

COMISSÃO DO CONCURSO  
Nomeada pela Portaria 494, de 26 de julho de 2019

## CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS), EM CARATER DE **SUBSTITUIÇÃO**, OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nº. 01/2019, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS **21, 22 E 23 DE JUNHO**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À AVENIDA FREI PACIFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS **09:00 ÀS 14:00 HORAS**, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO A ADMISSÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESEÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO

FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE  
TINGA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
14	CAMILA MAEDA PEIXOTO	556909161-SP

CARAGUATATUBA, 18 DE JUNHO DE 2021.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES  
Secretário-Adjunto de Administração

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO  
CONCURSO 01/2018

À vista da manifestação da Secretaria Municipal de Administração, que aprovo, **FICA PRORROGADO** o prazo de validade do Concurso 01/2018 – Processo nº 22848/2018, em mais **01 (um) ano**, para os seguintes cargos:

Agente Administrativo; Agente de Apoio Escolar; Agente de Zoonozes; Arquiteto; Artífice I; Auxiliar de Serviços Gerais; Enfermeiro; Farmacêutico Bioquímico; Inspetor de Alunos; Médico Angiologista; Motorista II; Nutricionista; Operador de Máquinas Pesadas II; PEB I – Educação Infantil; PEB I – Ensino Fundamental; PEB II – Arte; PEB II – Ciências; PEB II – Educação Física; PEB II – Geografia; PEB II – História; PEB II – Inglês; PEB II – Língua Portuguesa; PEB II – Matemática; Professor Adjunto I; Professor de Educação Física; Psicólogo; Técnico de Laboratório; Técnico de Segurança do Trabalho; Técnico de Informática; Topógrafo; Vigia, cuja homologação foi publicada na imprensa oficial aos 22 de janeiro de 2019 – Sem Prova Prática e 22 de fevereiro de 2019 – Com Prova Prática, ao fundamento no artigo 13, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007.

Ficam excluídos da presente prorrogação, os demais cargos.

Caraguatuba, 18 de junho de 2021.

JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

## PORTARIA Nº 266/21

“Dispõe sobre a suspensão da realização das audiências públicas com o fim de discutir o Projeto de Lei que visa a revisão do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.”

O VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE  
AGUILAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARAGUATATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**Considerando** o convite divulgado pela Câmara Municipal marcando para os dias 24/06 e 12/08 para realização de AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, para debate do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/21 – Órgão Executivo - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 42, de 24 de novembro de 2011 – PLANO DIRETOR MUNICIPAL e dá outras providências.

**Considerando** a decisão exarada nos autos do Processo Nº 1001124-79.2021.8.26.0126, pelo Excelentíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, da Comarca de Caraguatuba, SUSPENDENDO a realização das audiências públicas convocadas para os dias 24/06/2021 e 12/08/2021 com o fim de discutir o Projeto de Lei que visa a revisão do Plano Diretor Municipal.

**RESOLVE:**

**I - SUSPENDER** a realização das audiências públicas convocadas para os dias 24/06/2021 e 12/08/2021 com o fim de discutir o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/21 – Órgão Executivo - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 42, de 24 de novembro de 2011 – PLANO DIRETOR MUNICIPAL e dá outras providências, em trâmite perante esta Casa de Leis, bem como os demais atos de sua edição e publicação;

**II -** Determinar ao Setor de Expediente, que publique a suspensão no Diário Oficial do Município, e ao Setor de Imprensa da Casa que dê ampla divulgação na imprensa local.

**III -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IV –** Registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2021.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente da Câmara Municipal

**CONVITE**

A Câmara Municipal de Caraguatatuba fará realizar **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, nos dias 23/6 (quarta-feira) e 28/6 (segunda-feira), às 17h, no Plenário da Câmara Municipal, serão discutidos, sequencialmente, os seguinte Projetos:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/21 –** Ver Islando Ramos Pessoa – Altera os § 1º e 3º da Lei Complementar 25/2007, que trata sobre os percentuais designados para empréstimos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais.

**A AUDIÊNCIA SERÁ VIRTUAL**, com transmissão, ao vivo, pelas redes sociais.

Para participar é necessário fazer um cadastro no site oficial da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Contamos com a participação de todos!

Caraguatatuba, 15 de junho de 2021.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Ver “Tato Aguiar”  
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Apresentação e discussão do **projeto de lei complementar nº 05 de 09 de junho de 2021 que altera os § 1º e 3º da Lei Complementar 25/2007, que trata sobre os percentuais designados para empréstimos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais.**

O Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, em especial aqueles decorrentes do art. 36, inciso VIII todos da Lei Orgânica Municipal e do art. 134, inciso VIII da Resolução nº 01/90 (Regimento Interno); nos termos do que disciplina a Resolução nº 241 de 03 de fevereiro de 2021 e:

**DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

Considerado as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as **medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de**

**importância internacional** decorrente do coronavírus;

Considerando, ainda, o pronto **atendimento desta Edilidade aos protocolos estabelecidos pelos órgãos de saúde**, em especial, aqueles decorrentes do Centro de Contingência do Coronavírus que atestam a detecção de nova variante do SARS-CoV-2, denominada “p-4”, circulante em alguns municípios paulistas, e enfatiza a necessidade de manter-se cautela quanto a qualquer alteração no grau de restrição das medidas sanitárias em vigor que fundamentaram a edição do Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020 que **estende até 13 de junho p.f as medidas de quarentena** e do Decreto Municipal nº 1.455 de 28 de abril de 2021;

Considerando, por fim, a necessidade de dar concretude ao **princípio democrático de participação popular efetiva** nas discussões de projetos de lei e demais escolhas públicas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Realizar audiências públicas para apresentação e discussão do projeto de **projeto de lei complementar nº 05 de 09 de junho de 2021 que altera os § 1º e 3º da Lei Complementar 25/2007, que trata sobre os percentuais designados para empréstimos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais.**

**Parágrafo único.** As audiências serão realizadas nos dias 23 e 28 de junho do corrente ano, com início às 17 horas.

**Art. 2º -** As audiências serão realizadas em formato virtual.

**Art. 3º -** A participação dos munícipes, servidores públicos e autoridades se dará por meio das plataformas digitais oficiais desta Edilidade: [www.camaracaragua.sp.gov.br](http://www.camaracaragua.sp.gov.br) [https://www.youtube.com/channel/UCkcArEA8NeoVgmLsDMbL\\_Hw](https://www.youtube.com/channel/UCkcArEA8NeoVgmLsDMbL_Hw) <https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldeCaraguatatuba/>.

**Art. 4º -** A efetiva participação dos cidadãos se dará dos seguintes modos:

**I –** Envio de sugestões e questionamentos, escritos, aos técnicos e as autoridades presentes, por meio de formulário próprio disponibilizado pela Câmara Municipal no [link: https://www.camaracaragua.sp.gov.br/audiencia-publica-online](https://www.camaracaragua.sp.gov.br/audiencia-publica-online).

**Parágrafo único.** As questões que, eventualmente, não venham a ser respondidas durante a realização das audiências serão enviadas, por meio de correspondência eletrônica, no dia seguinte a realização da audiência pública.

**II –** A íntegra do projeto de lei ficará disponível até o encerramento das audiências públicas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

**Art. 5º -** As dúvidas que porventura existirem sobre o andamento das audiências públicas serão dirimidas pela Mesa Diretora dos trabalhos.

**Art. 6º -** Deverá a Secretaria da Câmara Municipal dar ampla publicidade ao projeto de lei, assim como das datas e horários da realização das audiências públicas.

**Art. 7º -** Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de junho de 2021

**RENATO LEITE CARRIJO DE AGUIAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba  
Biênio 2.021/2.022

OUTROS



Regulamento Institucional de Compras,  
Contratação de Obras e Serviços

# REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

## 2021





## Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para compras e contratação de obras e serviços especializados da Organização Social João Marchesi, associação civil de caráter beneficente de promoção social à saúde, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada *Organização Social*.

**Parágrafo único.** Este Regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros da Organização Social, inclusive os realizados por unidades descentralizadas.

**Art. 2º** - Todos os dispêndios feitos pela Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade

**Art. 3º** O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas que atendem aos princípios do artigo anterior, a mais vantajosa para a Organização Social e para a instituição mantida pela mesma.

**Art. 4º** Todo o processo de compras, contratações e locações de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos Contratos de Gerenciamento.

### CAPÍTULO II - DAS COMPRAS

#### Título I – Definição

**Art. 5º** - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir o estabelecimento de assistência à saúde com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

#### Título II - Do procedimento de compras

**Art. 6º** - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

I – solicitação de compras;

II – qualificação de fornecedores;

III – coleta de preço;



## Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços

IV — apuração da melhor oferta;

V — emissão de ordem de compra.

**Art. 7º** A qualificação do fornecedor candidato é composta pela verificação dos documentos legais e dos diplomas técnicos abaixo relacionados que deverão ser encaminhados via Correios ou entregues diretamente no departamento de compras da UPA de Caraguatatuba ou no escritório administrativo da Organização Social João Marchesi, atualizados e dentro do prazo de validade. Os documentos são os seguintes:

I. CNPJ;

II. Inscrição Estadual;

III. Contrato Social com as alterações ou Estatuto;

IV. CCM – Comprovante de Contribuição Municipal;

V. Licença de Funcionamento emitida pelo Prefeitura ou Corpo de Bombeiros;

VI Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, auando aplicável;

VII. Licença de Funcionamento emitida pela Polícia Federal, quando aplicável;

VIII Certidões (dentro do prazo de validade) do SERASA, conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e a CND (Certidão Negativa de Débitos) emitida pelo INSS;

IX. Procuração para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato.

**Parágrafo único.** Para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos são necessários também os documentos listados abaixo:

I. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicada no Diário Oficial da União — obrigatório para fabricante e distribuidor;

II. Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante;

III. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica - obrigatório para fabricante e distribuidor;

IV. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde, expedido pela ANVISA — obrigatório para fabricante;

A small, handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



## Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços

V. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Produtos para Saúde, expedido pela ANVISA (renovação anual) – desejável para fabricante e distribuidora.

VI - Cópia autenticada da autorização especial para medicamentos da Portaria 344/98 SVS-MS — obrigatório para fabricante e distribuidor.

**Art. 8º** — A coleta de preço será realizada por email ou fax, podendo também ser utilizado o Portal Eletrônico da Central de Compras, com a participação, sempre que possível, de, no mínimo, 3 (três) fornecedores previamente qualificados pelo hospital

**Parágrafo Primeiro** - O sistema de coleta de preço, que trata o caput deste artigo, e a qualificação de fornecedores, que trata o artigo 7º, serão dispensados nos casos em que haja carência de fornecedor, exclusividade ou singularidade do objeto, necessidade emergencial de aquisição ou contratação de obra e/ou serviço e ainda, no caso de ordem de compra ou contrato de pequeno valor, assim considerada aquela que não ultrapassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Parágrafo Segundo** - Considera-se de urgência a aquisição de material inexistente no estoque, com imediata necessidade de utilização.

**Art. 9º** - A melhor oferta será apurada considerando menor preço, custo de transporte e seguro até o local de entrega, condição de pagamento, prazo de entrega, custo para operação do produto e disponibilidade para eventual necessidade de treinamento de pessoal.

**Art. 10º** - A ordem de compra ou contrato formal efetuado com o fornecedor encerra o procedimento de compras devendo representar fielmente todas as condições realizadas na negociação.

### CAPÍTULO III - DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

#### TÍTULO I - Definição

**Art. 11º** Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Organização Social, realizada por terceiros: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade e seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos profissionais especializados produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.





## Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços

### TÍTULO II - Da contratação

**Art. 12º** - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couberem, todas as regras estabelecidas nos artigos 6º a 10º do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnicos profissionais especializados que ficam dispensados das exigências estabelecidas nos artigos 7º e 8º do presente Regulamento.

**Art. 13º** - Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições de execução, aplicando-lhes as normas de direito civil, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado.

**Parágrafo único.** Os contratos firmados com base neste Regulamento poderão ser alterados, com acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, mediante prévio acordo entre as partes.

**Art. 14º** - A venda ou fornecimento de bens e serviços para a Organização Social implica a aceitação integral e irretratável dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela Organização Social, bem como a observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

**Parágrafo único.** Para todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal de *venó*a ou fatura de prestação de serviços.

**Art. 15º** - A critério da Organização Social poderão ser exigidas garantias de execução do contrato na modalidade de caução ou fiança bancária.

**Art. 16º** - À Organização Social caberá fiscalizar a execução dos contratos, podendo aplicar as sanções previstas contratualmente, quando descumpridas as cláusulas pactuadas.

**Parágrafo único.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais e as previstas em lei.

### TÍTULO III - Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

**Art. 17º** - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras;
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;





## Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços

- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;
- VIII - informática, inclusive quando envolver aquisição de programas.

**Art. 18º** A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19º** Para fins do presente Regulamento considera-se Diretoria o(s) profissional(is) contratado(s) para administrar em nome da Organização Social João Marchesi, qualquer estabelecimento de Assistência à Saúde mantido por esta.

**Art. 20º** Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios gerais de direito.

**Art. 21º** O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Caraguatatuba, 19 de fevereiro de 2021

#### DIRETORIA



Mario Cezar de Souza  
Diretor Geral CRA - 132071/SP  
UPA/ESF - Caraguatatuba/SP  
O.S. João Marchesi



Regulamento Institucional de  
Contratação de Pessoal

# REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

2021

A small, handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



## Regulamento Institucional de Contratação de Pessoal

### REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

#### I – DA INTRODUÇÃO

1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para o recrutamento, seleção, contratação e avaliação de desempenho de profissionais, bem como fixação de diretrizes para o estabelecimento de normas para plano de cargos, salários e benefícios da Organização Social, associação civil de caráter beneficente de promoção social à saúde, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde pelo município de Caraguatatuba, nos autos do processo administrativo nº 26.170/2015 por meio do Decreto nº 324 de 04 de Agosto de 2015, doravante denominada simplesmente Organização Social.
2. Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal para integrarem os quadros da Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.
3. Todo o processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.
4. Para a valorização dos profissionais do corpo colaborativo da organização, as vagas que forem disponibilizadas, serão prioritariamente oferecidas aos interessados internos, respeitando as exigências do processo.

#### II – DO PROCESSO SELETIVO

5. Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pela Organização Social deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.
    - a) Das Inscrições
  6. Os candidatos poderão inscrever-se:
    - 5.1 Encaminhando seu Curriculum Vitae por meio do e-mail [trabalheconosco@osjoaomarchesi.com.br](mailto:trabalheconosco@osjoaomarchesi.com.br)
    - 5.2 Entregando pessoalmente seu Curriculum Vitae na sede administrativa da Organização Social, sita à Avenida Miguel Varlez, 504, 1º andar, jardim primavera, Caraguatatuba -SP, respeitando dias e horários estabelecidos.
  - b) Do Processo de Avaliação e Seleção de Pessoal
7. O Processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas:
    - 6.1 Etapa I – Análise do Curriculum Vitae frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação.
    - 6.2 Etapa II – A avaliação dos candidatos convocados na Etapa I será realizada, mediante pertinência técnica e juízo de conveniência do avaliador, conforme os procedimentos seguintes:
      - 6.2.1 Aplicação de prova de conhecimentos específicos e situacionais;
      - 6.2.2 Aplicação de prova de redação;
      - 6.2.3 Avaliação psicológica: entrevistas.
    - 6.3 Etapa III – Os candidatos aprovados na Etapa II do processo seletivo serão convocados para entrevista final;
    - 6.4 Etapa IV – Preencherão as vagas disponíveis os candidatos aprovados na entrevista final, a critério da Organização Social.





## Regulamento Institucional de Contratação de Pessoal

- 6.4.1 O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga.
- 6.4.2 A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo a vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

**Parágrafo Único:** A critério da Organização Social e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais.

C) as Cotas para Pessoas Portadoras de Deficiência

8. Será assegurado aos portadores de deficiência o direito de participação no Recrutamento e Seleção, de acordo com as proporções estabelecidas no art. 93 da Lei 8.213/91.

### III – DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

9. A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração da Organização Social, as normas técnicas aplicáveis e a legislação trabalhista vigente, de tal sorte a assegurar remunerações compatíveis com as atividades exercidas pelos profissionais, pela competitividade do mercado, pela localização geográfica em que inserida a organização de saúde e por outras variáveis que impactarem as dimensões econômicas, administrativas e jurídicas, dentre outras.

### IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Os empregados serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço;
11. A admissão de ex-colaboradores da Organização Social somente poderá ocorrer após do decurso do prazo de 6 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo referido profissional ser submetido ao processo seletivo supra descrito;
12. É permitida a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal, sempre que a demanda do processo seletivo estiver acima da condição operacional própria da Organização Social, seja pelo volume ou especificidade da(s) vaga(s) existentes.
13. A abertura e fechamento de vagas é uma decisão da diretoria da Organização Social, bem como a especificação do perfil de cada vaga.
14. Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis, ficarão cadastrados no Banco de Currículos por um período de até 12 meses e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades.
15. Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas;
16. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito;
17. Para fins do presente Regulamento consideram Diretoria o profissional contratado para administrar a Organização Social de Saúde na localidade da unidade de saúde;
18. O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação e pode ser aditado ou retificado a exclusivo critério da Organização Social.

Caraguatuba, 19 de fevereiro de 2021.

Avenida Maranhão, 451 – Jardim Primavera  
CEP: 11660-690 – Caraguatuba – SP  
Telefone: 12 3897-2104

Mário Cezar de Souza  
Diretor Geral CRA - 132071/SP  
UM/ESF - Caraguatuba/SP  
O.S. João Marchesi